



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2017 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a criação de vaga para o Cargo efetivo de Supervisor Pedagógico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA MINAS GERAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedralva, mais uma vaga para o Cargo de Supervisor Pedagógico.

§ 1º A jornada de trabalho, atribuições, remuneração e requisitos do cargo são os mesmos previstos na Lei Complementar nº 017/2010, de 07 de janeiro de 2010.

§ 2º O Anexo I da Lei Complementar nº 017/2010 passa a indicar 04 vagas para o referido cargo.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar um Supervisor Pedagógico para preenchimento temporário da vaga ora criada, na forma prevista no Art. 37, IX da Constituição Federal, até a realização de concurso público para seu regular provimento.

§ 1º A contratação de que trata este artigo será mantida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da promulgação da presente Lei, dentro do qual deverá ser promovido o devido concurso público.

§ 2º O recrutamento do profissional a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento próprio do Município de Pedralva.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 11 de setembro de 2017.

**Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal**

**José d'Alencar Bustamante Braga
Secretário**